

A atitude de Nietzsche em face da lei*

Herman Siemens**

Resumo: A atitude nietzschiana, indistinta e aparentemente contraditória, em face da lei é reconstruída por meio de uma dupla resposta ao problema da lei. A rigidez, o universalismo e as inerradicáveis conotações morais da lei conflitam com o caráter dinâmico, pluralista e a-moral da concepção nietzschiana de vida. Seu projeto de re-traduzir a moral à natureza leva-o a: (1) rejeitar o termo lei numa estratégia de expulsá-lo de nossa linguagem sobre a vida; mas também (2) re-interpretar a lei em termos que ampliam a vida e que são opostos aos seus significados tradicionais. Evidências da segunda estratégia são encontradas no *Zarathustra Nachlass*, nos quais Nietzsche re-pensa a lei em termos pluralistas e dinâmicos sob um modelo agonístico.

Palavras-chave: *agon* – legislação – lei – vida – pluralismo

1. Lei e os problemas da rigidez e do universalismo

Nietzsche tem uma relação complexa e indistinta com a lei. O termo *Gesetz* possui uma larga amplitude de significados de acordo com o contexto no qual ocorre, da religião, arte, filosofia, epistemologia, linguagem, psicologia e sociologia a política, justiça (nos sentidos sócio-político e metafísico) e direito criminal. Acima de tudo, ele desempenha um papel crucial nas reflexões críticas de Nietzsche sobre a moralidade, especialmente em seu longo programa de “retraduzir os valores morais à sua natureza”, e em

* Tradução de Wilson Antonio Frezzatti Jr.

** Professor de Filosofia no Instituto de Filosofia da Universidade de Leiden, Leiden, Holanda, e um dos editores do *Nietzsche-Wörterbuch*. E-mail: H.W.Siemens@phil.leidenuni.nl

seu engajamento crítico nas ciências naturais, especialmente no mecanicismo, e na tentativa de complementá-lo com o “mundo interior” da vontade de potência¹. Em muitos desses contextos, *Gesetz* é utilizado em um duplo registro, como tantas vezes ocorre com Nietzsche. É usado *afirmativamente* na formulação de declarações positivas e *negativamente* em contextos críticos que expõem e questionam os valores vigentes. A fim de dar sentido a esse uso aparentemente contraditório, confuso, é importante ver o que torna o conceito de lei problemático para Nietzsche e, em seguida, examinar como ele responde a esses problemas. Este artigo propõe que as objeções de Nietzsche à lei resultam em dois tipos de resposta: de um lado, a rejeição ou a negação das leis, numa estratégia para *eliminar* o termo da linguagem e do pensamento; de outro, uma estratégia para *re-interpretá-lo*, para investir a palavra com significados radicalmente opostos à tradição. Essa dupla resposta ajuda a esclarecer a atitude conflituosa de Nietzsche em relação à lei.

Os problemas de Nietzsche com o conceito de lei derivam primeiro e principalmente de sua concepção de vida. Para Nietzsche, vida é vir-a-ser, sequência de eventos (*Geschehen*) e autossuperação, possui caráter fluído e dinâmico. Lei, por contraste, tem caráter estático, rígido e fixo, sendo frequentemente o resultado dos esforços humanos para “petrificar”, “eternizar”, deter ou fixar o fluxo das coisas por meio de um ato de *Fest-setzen* ou “estabelecer-firme”². Isso é claramente expresso no conceito de leis eternas, imutáveis, comum a ciências naturais, religião e moralidade, mas também, mais sutilmente, a convenções, tradições, hábitos e *status*

1 Cf. fragmentos póstumos 36 [31] 1885, KSA 11.563; 1 [30] 1885/1886, KSA 12.17; 2 [139] 1885/ 1886, KSA 12.135; e 14 [79] 1888, KSA 13.257ss. Cf. também os fragmentos póstumos 26 [81] 1884, KSA 11.170; 39 [13] 1885, KSA 11.623; 7 [34] 1886/ 1887, KSA 12.306; e 7 [9] 1886/ 1887, KSA 12.294; e JGB/BM 22, KSA 5.37, e 36, KSA 5.54-55.

2 Cf. SE/Co Ext. III 3, KSA 1.360; fragmentos póstumos 34 [88]-[89] 1885, KSA 11.449; 26 [359] 1884, KSA 11.244; 39 [13] 1885, KSA 11.623; 2 [139] 1885/ 1886, KSA 12.135; FW/ GC 370, KSA 3.622; AC/AC 58, KSA 6.245-247.

quo, os quais aceitamos sem nos opor³. Há, portanto, um conflito ou tensão entre o dinamismo da vida e a rigidez da lei, como quando Nietzsche escreve: “Todo pensamento, como lava fluida, constrói um castelo ao redor de si e esmaga a si próprio com ‘leis’” (15 [29] verão-outono 1883, KSA 10.486)⁴, ou mais simplesmente: “onde a vida *torna-se rígida*, a lei eleva-se” (20 [128] 1888, KSA 13.570). A vida, para Nietzsche, tem também um caráter radicalmente plural, frequentemente identificada com diferença ou diversidade, particularmente, e até mesmo com desordem e caos⁵. Uma vez mais, isso conflita com a lei, que tem a função de criar unidade e ordem. A lei também representa o geral ou o universal, faz uma declaração universal, frequentemente identificada por Nietzsche com as ações de imposição por e de sujeição a outros, ou mais simplesmente com coerção (*Zwang*) e tirania⁶.

Para Nietzsche, portanto, a rigidez e o universalismo da lei estão em conflito ou em tensão com a dinâmica e o pluralismo que caracterizam sua concepção de vida. Mas as objeções de Nietzsche à

3 Todos eles têm, para Nietzsche, fortes associações com a noção de lei. Cf., por exemplo: JGB/BM 21, KSA 5.35-36; WS/AS 140, KSA 2.612; SE/Co. Ext. III 6, KSA 1.386; WB/Co. Ext. IV 4, KSA 1.451; MA I/HH I 34 e 96, KSA 2.53-55 e 92-93; AC/AC 57, KSA 6.241-244; fragmentos póstumos 23 [9] 1876/ 1877, KSA 8.406; 4 [67] 1880, KSA 9.115; 7 [209] 1880, KSA 9.360ss.; 11 [126] 1881, KSA 9.486.

4 Cf. 20 [127] 1888, KSA 13.570.

5 Cf., por exemplo, FW/GC 109 e 322, KSA 3.467-469 e 552; os fragmentos póstumos 11 [157], KSA 9.502, 11 [225], KSA 9.528, 11 [311], KSA 9.560, 1881; 4 [5] 1882/ 1883, KSA 10.110; 9 [106] 1887, KSA 12.396; 11 [74] 1887/ 1888, KSA 13.37. Cf. também a abordagem seminal de vontade de potência: MÜLLER-LAUTER, W. Nietzsche: Seine Philosophie der Gegensätze und die Gegensätze seiner Philosophie. Berlin/New York: Walter de Gruyter, 1971. Ainda: DELEUZE, G. Nietzsche & Philosophy. Transl. H. Tomlinson. London: Athlone, 1983. Sobre caos: BUSCH, T. Die Affirmation des Chaos. St. Ottilien: EOS Verlag, 1989.

6 Cf. os fragmentos póstumos 11 [311] primavera-outono 1881, KSA 9.560; 25 [409] 1884, KSA 11.119; FW/GC 76, 117, 290, 291 e 335, KSA 3.431-432, 475-476, 530-531, 531-532 e 560-564; os fragmentos póstumos 7 [7] 1886/ 1887, KSA 12.290; 7 [23] 1883, KSA 10.248; JGB/BM 21, KSA 5.35-36; os fragmentos póstumos 5 [1].124 1882/ 1883, KSA 10.201; 43 [2] 1885, KSA 11.702; 14 [79] 1888, KSA 13.257ss.; 7 [209] final 1880, KSA 9.360ss.; WS/ AS 140, KSA 2.612; os fragmentos póstumos 34 [88] 1885, KSA 11.449; 15 [88] 1888, KSA 13.458; MA I/HH I 261, KSA 2.214-218; os fragmentos póstumos 16 [29] 1888, KSA 13.490; 26 [360] 1884, KSA 11.245; 4 [221] verão 1880, KSA 9.156; 37 [14] 1885, KSA 11.589.

lei não são simplesmente ontológicas; elas têm um distintivo caráter ético. A aversão de Nietzsche à rigidez da lei é alimentada por uma exigência perfeccionista de que a gama das potências humanas seja continuamente aumentada, aprofundada, alargada por meio de um processo sem limites de autossuperação. Do mesmo modo, seu antagonismo ao universalismo da lei deriva de um comprometimento ético com a particularidade da existência humana e da exigência de que cada um legisle os próprios valores. Comprometimentos longevos são importantes para a ética de *perfeccionismo* e *particularismo* de Nietzsche⁷. No entanto, eles simplesmente não se sustentam sozinhos, e devem ser situados no projeto de (re-)naturalização da moral, formulada com maior clareza durante o percurso dos escritos nietzschianos. Talvez a mais forte tendência formadora da atitude de Nietzsche em face da lei seja um *imanentismo radical*, provocada por sua interpretação inicial de Heráclito: superar o auto-entendimento da moralidade como transcendente e soberana através de repensar as leis como uma característica imanente da natureza⁸. Esse projeto recebe contornos cada vez mais nítidos com a crítica ao cristianismo como “antinatureza”, em favor de um “naturalismo da moral”: “minha tarefa é retraduzir os valores morais aparentemente emancipados e *denaturados* à sua natureza – ou seja, à sua ‘imoralidade’ natural” (fragmento póstumo 9 [86] outono 1887, KSA 12.380); ou mais diretamente: “Princípio: ser

7 Para perfeccionismo, cf., por exemplo, o fragmento póstumo 34 [176] abril-junho 1885, KSA 11.478; e JGB/BM 44, KSA 5.60-63. Também: CONWAY, D. Nietzsche & the Political. London: Routledge, 1997; e CAVELL, S. Aversive Thinking: Emersonian Representations in Heidegger and Nietzsche. In: Conditions Handsome and Unhandsome: The Constitution of Emersonian Perfectionism. Chicago: University of Chicago Press, 1990. p.33-63. Para particularismo, cf.: M/A 108, KSA 3.95; FW/GC 290 e 335, KSA 3.530-531 e 560-564; SE/Co. Ext. III 1, KSA 1.339; AC/AC 11, KSA 6.177; os fragmentos póstumos 17 [26] 1882, KSA 9.669; 4 [99] 1882/ 1883, KSA 10.144; 35 [20] 1885, KSA 11.515-516; 7 [6] 1886/ 1887, KSA 12.275.

8 Cf.: HERSCHBELL, J. & NIMIS, S. Nietzsche and Heraclitus. In: Nietzsche-Studien, Berlin, n.8, p.17-38, 1979; BUSCH, T., *Ibidem*, p. 271ss.; e HÖLSCHER, U. Nietzsche's debt to Heraclitus. In: BOLGAR, R. (ed.) Classical Influences on European Culture Vol III: 1650 – 1870. Cambridge: Cambridge University Press, 1977, p.339-348.

como a natureza” (fragmento póstumo 25 [309] 1884, KSA 11.91)⁹. Isso envolve a “tradução” ou re-definição críticas dos conceitos e valores morais em termos do corpo, de impulsos, de condições coletivas e individuais de existência, etc.¹⁰ Do lado prático, isso significa que toda tentativa positiva de naturalizar a moral deve ser baseada e ser caracterizada por um entendimento da natureza ou da vida purgado de nossos preconceitos morais. Tal postura enfática permeia os escritos nietzschianos¹¹.

É nesse contexto que a ética nietzschiana de perfeccionismo e de particularismo deve ser entendida. Nietzsche pode opor-se à rigidez da lei a partir da exigência perfeccionista de que a existência humana ultrapassa e supera a si mesma; essa exigência, porém, não é mais do que uma articulação, em termos éticos, da dinâmica de intensificação, de aumento e de superação intrínsecas à vida. Similarmente, o particularismo consistentemente oposto à universalidade da lei articula em termos éticos a pluralidade das diversas formas de vida, a singularidade de cada uma e suas particulares condições de existência¹². Nesse sentido, o “momento ontológico” – a concepção de vida de Nietzsche – tem importância fundamental para as suas objeções éticas à lei.

9 Para cristianismo como “antinatureza”: cf. GD/CI Moral como contranatureza 4, KSA 6.85.

10 Para o corpo, cf. fragmento póstumo 7 [150] 1883, KSA 10.291. Para os impulsos, cf. fragmento póstumo 7 [76] 1883, KSA 10.268. Para as condições de existência, cf. os fragmentos póstumos 10 [157] 1887, KSA 12.545ss.; 14 [158], KSA 13.343, e 14[105], KSA 13.283, 1888. Cf. também: os fragmentos póstumos 4 [67] 1880, KSA 9.115; 25 [460] 1884, KSA 11.135; 26 [38] 1884, KSA 11.158; JGB/BM 188, KSA 5.108-110; o fragmento póstumo 9 [86] 1887, KSA 12.380.

11 Sua melhor expressão conhecida é: “Viva a física!” (FW/GC 335, KSA 3.560). Cf. também: o fragmento póstumo 4 [99] 1882/1883, KSA 10.144; M/A 453, KSA 3.274; os fragmentos póstumos 25 [309] primavera 1884, KSA 11.91; 11 [220] 1881, KSA 9.526; 27 [56] 1884, KSA 11.288; 11 [21] 1881, KSA 9.450.

12 Cf. os fragmentos póstumos 11 [21] 1881, KSA 9.450; 14 [158] 1888, KSA 13.343.

2. *Sollen*, ou o “ranço moral” da lei

Há um terceiro problema que tem uma profunda influência sobre a atitude de Nietzsche em face da lei. Ele está implícito no texto citado acima (fragmento póstumo 9 [86] outono 1887, KSA 12.380), no qual Nietzsche escreve sobre retraduzir os valores morais à sua natureza, “– ou seja, à sua ‘imoralidade’ natural”. Alguém poderia dizer: retraduzir a moral à sua natureza é insensato, a não ser que vá de mãos dadas com a tradução da moral *fora* da natureza. A dificuldade inteira de naturalizar a moral surge primeiro quando vemos que a de-naturação (*Entnatürlichung*) progressiva da moral vai de mãos dadas com a retro-projeção de nossa moral de-naturada sobre a natureza. A moralização (*Vermoralisierung*) da natureza não é em nenhum lugar mais clara que no conceito de “leis da natureza” (*Naturgesetze*). Nas obras publicadas, Nietzsche lança sua crítica às leis naturais em VM/OS 9 (KSA 2.384), argumentando que com “regularidade (*Gesetzmässigkeit*) na natureza” queremos dizer ou “que todas as coisas naturais seguem suas leis por livre e autoimposta obediência”, ou que a natureza é como um relógio perfeitamente projetado; em ambos os casos, “a necessidade na natureza torna-se mais humana por meio da expressão ‘regularidade’”. Será a primeira dessas alternativas que dominará o pensamento de Nietzsche. Em FW/GC 109 (KSA 3.468), ele escreve: “Guarde-nos de dizer que há leis na natureza. Há apenas necessidades: não há ninguém que comande, ninguém que obedeça, ninguém que transgrida”. A crítica está resumida em um *Nachlass* póstumo, no qual Nietzsche escreve: “Nós encontramos uma fórmula para expressar um tipo sempre recorrente de sucessão [...] que algo *sempre* ocorre de tal e tal modo é aqui interpretado como se um ser sempre agisse de tal e tal modo em consequência de uma obediência a uma lei ou a um legislador: ao passo que, prescindindo da ‘lei’, teria liberdade de agir de outra forma” (Fragmento póstumo 2 [142] outono 1885 – outono 1886, KSA 12.137). O problema com a lei é seu significado subjetivo, essencialmente moral, enquanto *Sollen*, a lei moral que comanda

nossa obediência, e sua pressuposição metafísica do livre arbítrio. Mesmo quando nós falamos de “leis naturais” fora de nós, referimos-nos à lei moral e a todas suas conotações, de modo que Nietzsche escreve: “Eu me guardo de falar de ‘leis’ químicas: isso tem um ranço [*Beigeschmack*] moral” (fragmento póstumo 36 [18] junho-julho 1885, KSA 11.559). No excerto em que lista as conotações de “lei” a serem purgadas da química: “aqui não há nenhuma compaixão, nenhuma consideração, muito menos respeito [*Achtung*] às ‘leis’”.

Com tais significados e conotações, o conceito de lei é claramente problemático, dado o projeto nietzschiano de demoralizar a natureza. Ou talvez nós pudéssemos dizer: as *palavras* “lei” / “regularidade” é que são o problema. A atenção à linguagem é marcante em todos os textos que temos considerado. Em VM/OS 9 (KSA 2.384), é a “expressão” (*Ausdruck*), a própria palavra “regularidade” – como sinalizado pelo uso de aspas – que humaniza a natureza. As aspas se repetem em outros textos, nos quais nosso “dizer” (*sagen*), nosso “expressar” (*ausdrücken*), nosso “falar” (*reden*) de “leis” provocam os alertas de Nietzsche. Essa atenção às palavras, à própria linguagem da lei e de seu “ranço” moral é importante, pois ela levanta, de modo agudo, a questão da resposta nietzschiana ao problema da lei.

Se o problema da lei permanecesse no nível dos conceitos, no modo que entendemos ou interpretamos leis da natureza, então a tarefa de de-moralizar a natureza poderia possivelmente ser mobilizada por meio de um esforço constante para corrigir nosso entendimento e re-interpretar lei natural em termos não morais. Nesse caso, as palavras “lei” / “regularidade” poderiam ser mantidas para nosso entendimento da natureza, na esperança de re-investi-las com novos significados, purgados de conotações morais. Mas se o problema é instalado no nível do significante, não apenas do significado, ele torna-se muito mais difícil. Se a experiência moral de *Sollen* é estreitamente vinculada com as próprias palavras “lei” / “regularidade”, de tal modo que não podemos pronunciá-las sem um “ranço moral”, então elas são inúteis para os propósitos de

de-moralizar a natureza. A única opção realística seria um esforço constante para eliminar as palavras de nossa própria linguagem sobre a natureza em favor de uma nova, de um vocabulário não moral. Isso é precisamente o que Nietzsche tem em mente em uma anotação claramente “programática” de 1879: “Não se deveria falar de lei quando se *tem que* fazer algo, mas sim somente quando algo *deveria* ser feito. Contra as pretensas leis naturais e, especialmente, as econômicas, etc.” (fragmento póstumo 44 [6] agosto 1879, KSA 8. 612)¹³.

Mais uma vez, é nosso “falar” (*reden*) sobre a lei que está em pauta. A palavra “lei” é inequivocamente identificada com seu significado normativo ou moral: *Sollen* contra uma necessidade não moral, impessoal, ou *Müssen*. E, em uma instanciação performativa dessa distinção, Nietzsche legisla que a palavra “lei” deveria (*soll*) ser restrita ao domínio moral de *Sollen*. Uma linha direta poderia ser traçada entre esse ato programático de legislação e os numerosos textos desde FW/GC 109 (KSA 3.467-469) que negam a existência de leis na natureza¹⁴. Esses textos, eu sustentaria, são evidência de um programa nietzschiano de eliminação de “lei” de nossa linguagem sobre a natureza, em resposta a suas inerradicáveis conotações morais.

3. *Re-interpretando lei ou o nietzschiano modelo agonístico de lei*

Seria errado, contudo, supor que Nietzsche abandonou a estratégia alternativa de *re-interpretação crítica*. Como evidência

¹³ “Man soll da, wo etwas gethan werden muß, nicht von Gesetz reden, sondern nur da, wo etwas gethan werden soll. Gegen die sogenannten Naturgesetze und namentlich die ökonomischen usw.”

¹⁴ Cf. JGB/BM 21 e 22, KSA 5.35-36 e 37; os fragmentos póstumos 23 [427] 1884, KSA 11.125; 36 [18] 1885, KSA 11.559; 40 [55] agosto-setembro 1885, KSA 11.655; 2 [139], KSA 12.135, e 2 [142], KSA 12.137, 1885/1886; 14[79] 1888, KSA 13.257ss. Cf. também os fragmentos póstumos 11[311], KSA 9.560-561, e 11 [313], KSA 9.561-562, 1881.

dessa estratégia, eu examinarei as anotações do *Zarathustra Nachlass* sob o título geral: “Qual o sentido de legislar?”. Esses textos abrem caminho para a questão da resposta de Nietzsche ao problema da lei. Em primeiro lugar, eles levam a questão para fora da esfera da lei natural, para a moral, ao perguntar: pode uma nova moral, radicalmente oposta à moral corrente, fazer uso, ainda assim, dos mesmos termos – como “lei”? Pode uma moral naturalista, que superaria nossos valores denaturados, ser formulada em termos de “lei” e “legislar”¹⁵? Em segundo lugar, essas anotações abrem caminho ao problema por abordarem a rigidez e o universalismo da lei discutida anteriormente. Assim, o projeto de superar nossa moral denaturada é desafiado pela pergunta: podem lei / legislar serem reinterpretados de modo a refletir, a reconhecer, até mesmo elevar a vida em seu caráter plural e dinâmico?

Para uma orientação preliminar, duas anotações são cruciais. Em uma, Nietzsche escreve: “Zarathustra fornece o modelo de **como** se tem que comportar ante a lei, ao mesmo tempo em que *suprime* [aufhebt] a lei das leis, a moral, por meio de [outras] superiores” (fragmento póstumo 15 [19] verão-outono 1883, KSA 10.484). Esse é um exemplo do caráter dinâmico da vida que a atitude de Zarathustra em face da lei torna exemplar: como ele, nós estamos engajados na dinâmica de destruição-criação, no processo de autossuperação e intensificação intrínsecos à vida. Na segunda anotação, a alegria de Zarathustra pela pluralidade das formas de vida coloca-o diante do problema da legislação: “Mandar? Que horror! Eu não *quero* impor *meu* tipo. Minha alegria é a *pluralidade!* Problema!” (fragmento póstumo 15 [21] verão-outono 1883, KSA 10.485)¹⁶. O problema é, portanto, se lei e legislar podem ser re-pensados de modo a refletir

15 A palavra utilizada por Siemens é *law-giving*, correspondendo ao alemão *Gesetzgeben*, que traduzimos por legislar. De modo análogo, temos *law-giver*, *Gesetzgeber* e legislador. O uso da construção inglesa *law-giv...* pelo autor deste artigo permitiu-lhe ligar o seu sentido ao da pergunta feita algumas linhas acima: “*What sense does it have to give laws?*”, traduzida como “Qual o sentido de *legislar?*” (N T).

16 Cf. o fragmento póstumo 16[86] outono 1883, KSA 10.529.

e a elevar as qualidades pluralistas e dinâmicas da vida *contra* a rigidez e o universalismo da lei moral. A solução de Nietzsche, esboçada na linha subsequente do fragmento, é re-pensar lei e legislar sob o modelo do *agon* ou da “disputa por potência”¹⁷.

Em resposta à questão “Qual o sentido de legislar?”, Nietzsche exige que o legislar não seja definitivo, mas provisório e pluralista. E, para atender a essa exigência, duas linhas de pensamento são propostas: haver (1) uma “lei para legisladores”, não para sujeitos passivos ou “suplicantes”¹⁸; e (2) uma lei que abençoe, complete e satisfaça “em todos os níveis”¹⁹, uma lei que seja satisfatória a todos, porque é aberta à interpretação individual²⁰. Claramente, esta última aborda a diversidade das formas de vida e as declarações de particularismo ético. Para Nietzsche, ela é a chave de uma “lei para legisladores”: onde leis estão sujeitas à interpretação e à satisfação, a um modelo de uma estrutura ou “coluna dorsal” provisória, os indivíduos estão na posição de trabalhá-las e retrabalhá-las, de modo a criar novas e melhores leis a partir de si próprios²¹. Mas como podem as funções de unidade e validade universal, tão estreitamente ligadas ao conceito de lei, serem superadas? Podem as ações de tirania, coerção, sujeição e “estabelecer-firme” serem de algum modo “removidas” da “lei”? Sob que condições

17 “Exaltar o *agon*! Precisamente aqueles que gostariam de ocultar-se, os *tranquilos*, os *piadosos*, - competem pelo domínio!” (fragmento póstumo 15 [21] 1883, KSA 10.485).

18 Cf. também 15 [58] 1883, KSA 10.494.

19 “o tipo geral dos legisladores, que é o *arauto* de **muitos** legisladores

Doutrina principal: trazer a cada nível a perfeição e a **sensação de bem-estar** – não dar pulos!” (fragmento póstumo 15[10] verão-outono 1883, KSA 10.481-482)

20 No fragmento póstumo 15 [19] verão-outono 1883, KSA 10.484, sobre a atitude destrutiva-criativa exemplar de Zarastustra, Nietzsche continua:

“*a satisfação maior* do que antes (acessível à interpretação do indivíduo)

NB. Tem que ser satisfatória, e, dessa satisfação, um ideal mais elevado e sua lei **têm que crescer!**”

21 “Leis como coluna dorsal.

trabalhar sobre elas e criar, nisso se realizar. Até agora, disposição de escravo *ante* a lei!” (fragmento póstumo 16 [86] 1883, KSA 10.530)

pode o legislador realmente tornar-se uma “coluna dorsal” para a autolegislação individual? São estas questões que o modelo agonístico de Nietzsche pretende abordar.

O que faz o *agon* atrativo e útil como solução é que ele transforma o significado de lei *sem requerer que os significados tradicionais de coerção, tirania, etc. sejam de alguma forma subtraídos da palavra*. O modelo agonístico permite-nos repensar o conceito de lei em termos pluralistas e dinâmicos, *não* pela tentativa de “remover” seus significados de rigidez e universalismo, mas por situar o tradicional conceito de lei dentro de uma constelação única de forças. O conceito nietzschiano de *agon* gira em torno de uma re-interpretação dinâmica de *resistência* no contexto de potências em competição ou disputa. A resistência oferecida por um oponente não precisa ser uma força inibidora ou negativa, uma experiência de dor, ou uma perda de potência a ser evitada. Pode também ser um estimulante que se procura, um obstáculo que leva à atividade, à ampliação e à medição dos próprios recursos no esforço para se atingir o domínio²². Quando colocada no contexto da “disputa de potência”, a lei recebe precisamente seu significado, como um obstáculo ou estímulo que provoca outros a resistirem e ultrapassá-lo com suas leis próprias e melhores:

Os direitos que conquistei *para mim*, eu não os *darei* a outro: mas sim ele deverá *roubá*-los para si! Igual a mim – ele pode tomá-los e *tirá*-los de mim! Nesse caso tem que haver uma lei que provenha de mim, como se eu quisesse fazer de todos a minha imagem: para que o indivíduo [*Einzelne*] se descubra e se reforce em contradição a ela.

[...] Quem se *arroga* um direito não dará esse direito a outro – mas sim será seu adversário, *quando ele o tomar para si*: o amor do pai que resiste ao filho.

22 Cf. CV/CP *A disputa de Homero*, KSA 1.789; EH/EH Por que sou tão sábio 7, KSA 6.274; e os fragmentos póstumos 14[173]-[174] 1888, KSA 13.358-362.

O grande educador como a natureza: ele tem que acumular *obstáculos*, de modo que sejam *superados* (fragmento póstumo 16 [88] 1883, KSA 10.531)²³.

Em um nível, essas linhas deixam os problemáticos e tradicionais significados da palavra “lei” intocados. Na verdade, elas exploram esses sentidos a fim de arruiná-los. Assim, Zaratustra *tem que* legislar como se ele quisesse coagir outros e fazer uma declaração sobre tudo, como se ele fosse evocar a resistência deles, provocando-os (*der Einzelne*) a se ampliar e buscar a própria lei, destruindo, desse modo, a lei de Zaratustra e sua declaração universal numa pletora de auto-legislação. Em outro nível, Nietzsche claramente re-interpreta a lei invertendo sua relação com os direitos. O modelo tradicional de legislação enquanto doadora de direito aos outros é rejeitada em favor de um regime simétrico de potência, no qual direitos são declarados, conquistados ou usurpados por meio de ações intencionais. Neste modelo, o problema da lei é como estimular outros a conquistarem seus próprios direitos. A solução agonística de Nietzsche é que cada um produza sua própria lei como se ela fosse universalmente obrigatória, usurpando, assim, todos os direitos e forçando os outros a opor-se com outra lei, a descobrir e afirmar suas próprias capacidades em reclamar os próprios direitos – como o amor de um pai que intencionalmente se confronta com seu filho. Mesmo aqui, em que a relação entre leis e direitos está invertida, o caráter coercivo da lei permanece a chave para repensar a lei em termos não-coercivos.

23 “Die Rechte, die ich mir erobert habe, werde ich dem Anderen nicht geben: sondern er soll sie sich rauben! gleich mir — und mag sie nehmen und mir abzwängen! Insofern muß ein Gesetz da sein, welches von mir ausgeht, als ob es Alle zu meinem Ebenbilde machen wolle: damit der Einzelne sich im Widerspruch mit ihm entdecke und stärke.
[...] Wer ein Recht sich nimmt, wird dies Recht dem Anderen nicht geben — sondern ihm Gegner sein, indem er es sich nimmt: die Liebe des Vaters, der dem Sohn widerstrebt.
Der große Erzieher wie die Natur: er muß Hindernisse thürmen, damit sie überwunden werden.”

Alguém poderia, naturalmente, questionar se a solução agonística de Nietzsche funciona. O que, afinal, distingue as declarações “como se” universais, projetadas para provocar conflito e autolegislação, daquelas que realmente apassivam e sujeitam? O que separa o pai que se confronta com seu filho por amor dos pais tirânicos, prepotentes, como o de Kafka? O regime agonístico de potência pressupõe condições – recursos criativos e uma resiliência por parte de muitos -, as quais, segundo o próprio diagnóstico de Nietzsche, são quase inimagináveis no presente. Há, além disso, razões para pensar que o próprio Nietzsche não estava satisfeito com sua solução. Como os editores da KSA observam, essas anotações foram “pouco consideradas” na elaboração final do *Zarathustra* III²⁴. Poder-se-ia também argumentar que o *adiamento da legislação* para os “legisladores do futuro”, no que essas anotações culminam²⁵, indica dúvidas quanto a sua tentativa de repensar a lei. No entanto, elas realmente atestam um esforço para manter a linguagem da lei, ao mesmo tempo que reinveste essa linguagem com significados naturalistas que destroem as características problemáticas do conceito tradicional de lei.

Para concluir: Há evidência para dois tipos de resposta ao problema da lei nos escritos nietzschianos: de um lado, expulsar lei completamente em favor de vocabulários e interpretações alternativas; de outro lado, manter a linguagem da lei, ao mesmo tempo em que se tenta inutilizar e deslocar seus significados tradicionais com novos significados. Quando Nietzsche procura expulsar o termo lei, seu uso da palavra é altamente crítico, e ela tende a aparecer no plano temático carregada de conotações negativas. Quando, por outro lado, Nietzsche procura re-interpretar lei, ela

24 Cf. KSA 14.692.

25 Cf. os fragmentos póstumos 26 [407] 1884, KSA 11.258; 34 [33], KSA 11.430, 34 [199], KSA 11.488, 34 [207], KSA 11.491, 34 [212], KSA 11.493, 1885; 35 [9], KSA 11.512, 35 [39], KSA 11.528, 35 [45], KSA 11.531ss., 35 [47], KSA 11.533, 1885; 37 [14] 1885, KSA 11.589; 2 [57] 1885/ 1886, KSA 12.87.

pode levar conotações positivas, mas frequentemente funciona como um termo puramente operativo, livre de toda avaliação. Com essas duas estratégias em mente, nós podemos começar a dar sentido à atitude nietzschiana, indistinta e aparentemente contraditória, em face da lei. Sua dupla resposta manifesta-se através de seus textos desde meados da década de 1870 em diante, e através dos vários contextos em que lei aparece. Isso ocorre porque o dilema estratégico de expulsar ou re-interpretar a palavra “lei” é produzido em todos os lugares onde a crítica radical de Nietzsche resulta na exigência de superar as formas prevalentes de pensamento e avaliação. Para Nietzsche, entretanto, não se trata apenas do pensamento, mas também da linguagem: as palavras “lei”, “legalidade” e “legislar” estão tão inextricavelmente ligadas aos seus significados estabelecidos e tradicionais – *stasis*, eternidade (problema 1), unidade, validade universal, coerção (problema 2), *Sollen*, obediência voluntária (problema 3) -, que elas tem que ser banidas em favor de linguagens alternativas da vida e da moral? Ou há espaço para re-investir essas palavras com novos significados que se situariam ao lado da vida contra o tradicional conceito de lei? Pode-se, penso eu, dizer com razoável segurança que Nietzsche nunca resolveu essas questões de modo que ele próprio ficasse satisfeito.

Abstract: Nietzsche’s confusing, apparently contradictory attitude to the law is reconstructed in terms of a two-fold response to the problem of law. The rigidity, the universalism, and the ineradicable moral connotations of law conflict with the dynamic, pluralistic and a-moral character of life for Nietzsche. His project to translate morality back into nature leads him (1) to reject law within a strategy to expunge it from our language of life; but also (2) to re-interpret law in life-enhancing terms opposed to its traditional meanings. Evidence for the second strategy is located in the Zarathustra *Nachlass*, where Nietzsche re-thinks law in dynamic and pluralistic terms on the model of the *agon*.

Key-words: *agon* – law – legislation – life - pluralism

referências bibliográficas

1. BUSCH, T. *Die Affirmation des Chaos*. St. Ottilien: EOS Verlag, 1989.
2. CAVELL, S. Aversive Thinking: Emersonian Representations in Heidegger and Nietzsche. In: *Conditions Handsome and Unhandsome: The Constitution of Emersonian Perfectionism*. Chicago: University of Chicago Press, 1990.
3. CONWAY, D. *Nietzsche & the Political*. London: Routledge, 1997.
4. DELEUZE, G. *Nietzsche & Philosophy*. Transl. H. Tomlinson. London: Athlone, 1983.
5. HERSCHBELL, J. & NIMIS, S. Nietzsche and Heraclitus. In: *Nietzsche-Studien*, Berlin, 8, p.17–38, 1979.
6. HÖLSCHER, U. Nietzsche's debt to Heraclitus. In: BOLGAR, R. (Ed.) *Classical Influences on European Culture Vol III: 1650 – 1870*. Cambridge: Cambridge University Press, 1977. p.339-348.
7. MÜLLER-LAUTER, W. *Nietzsche: Seine Philosophie der Gegensätze und die Gegensätze seiner Philosophie*. Berlin/New York: Walter de Gruyter, 1971.

Artigo recebido em 17/05/2011.

Artigo aceito para publicação em 5/08/2011.